



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

GABINETE DO PREFEITO

OF/SEGOV/Nº 641/2024

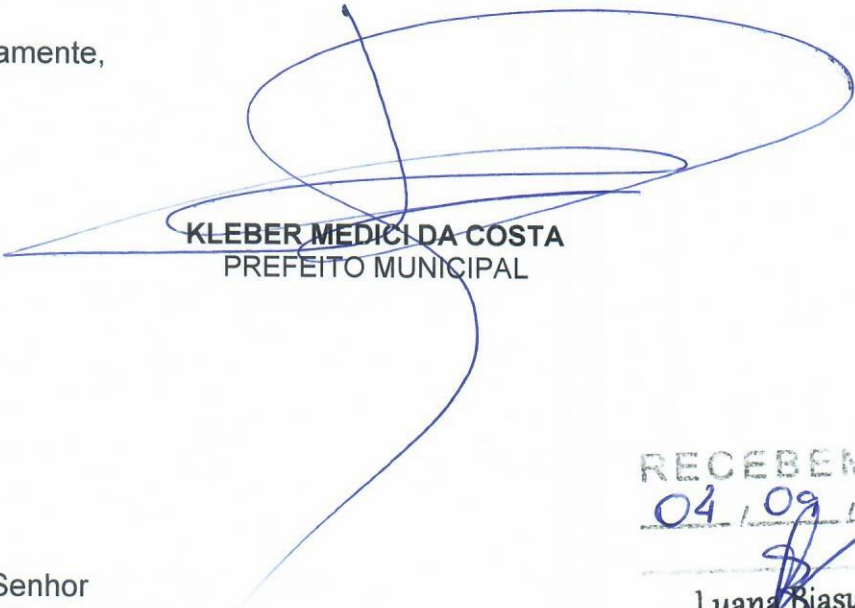
Santa Teresa, 28 de agosto de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 070/2024, datado de 12/08/2024, protocolado sob nº 9556/2024, encaminhamos resposta prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos estratégicos.

Na expectativa de ter atendido ao vosso pleito, aproveito para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
BRUNO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa

RECEBEMOS
04 / 09 / 2024

Luana Biasutti
Coordenadora de
Protocolo e Recepção

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000 Tel:
(27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900300039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Folha nº:

06

Processo nº:

9556/2024

Rubrica

MANIFESTAÇÃO

Santa Teresa-ES, 26 de agosto de 2024.

Diante do requerimento nº 070/2024, proferido pela Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, de autoria do vereador Bruno Araújo, aprovado em Sessão Ordinária do dia 06 de agosto de 2024, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos de Santa Teresa-ES, encaminhamos as informações referentes aos questionamentos apresentados, no que cabe a citada Secretaria.

Informamos que, em razão do trânsito do município de Santa Teresa-ES não ser municipalizado a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas depende de autorização expressa do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, qual seja, o DER.

Salientamos que, a faixa elevada para travessia de pedestres não deve ser utilizada como dispositivo isolado, mas em conjunto com outras medidas que garantam que os veículos se aproximem numa velocidade segura da travessia, tais como: o controle da velocidade por equipamentos, alterações geométricas, a diminuição da largura da via, a imposição de circulação com trajetória sinuosa, dentre outras.

Ressaltamos ainda que, o local constante do requerimento está em fase de intervenções pelo DER-ES.

Atenciosamente,

ELIEGI TOREZANI FERRARI

Secretária Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900300039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.